



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Apresentação: 11/12/2025 12:57:06.843 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 2234/2024

RDF n.1

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI N° 2.234-D DE 2024**

Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para adequar a obrigatoriedade à educação básica à forma disposta na Constituição Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Os arts. 54, 56 e 57 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 54.

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada sua oferta gratuita a todos que a ela não tiveram acesso na idade própria;

II - (revogado);

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.

§ 3º Compete ao poder público recensear os educandos da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, fazer-lhes a chamada e zelar, juntamente com



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252290144300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito



* C D 2 5 2 2 9 0 1 4 4 3 0 0 *



os pais ou responsável, pela frequência à escola." (NR)

"Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de educação básica comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

....." (NR)

"Art. 57. O poder público estimulará pesquisas, experiências e novas propostas relativas a calendário, seriação, currículo, metodologia, didática e avaliação, com vistas à inserção de crianças e adolescentes excluídos da educação básica obrigatória." (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso II do *caput* do art. 54 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 9 de dezembro de 2025.

Deputado RAFAEL BRITO
Relator

CD252290144300*

